

Ofício nº. 117 /2025-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 007/2025-PMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

**PEDRO DALUA**  
Presidente/CMM

PROTÓCOLO  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 27/03/25  
às 15 h 45 m

Assinatura

Nº PROC.: 00828 - PLE 007/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009083 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2C4F02053388FAA45D0376D4E7C62062





**PROJETO DE LEI Nº 007/2025 – PMM**

**REDAÇÃO FINAL**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 2.613/2022-PMM, DE  
31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a Ementa da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E UMA AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA OU AGUDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ."* (NR)**

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

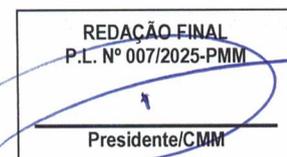
***"Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal conceder a isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal e uma ajuda alimentação aos pacientes com Doença Renal Crônica ou Aguda no âmbito do Município de Macapá."***

**.....(NR)**

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 2º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

***"Art. 2º Para a obtenção do referido benefício o paciente deverá comprovar através de laudo médico emitido por entidade de direito público ou privado voltado para o tratamento médico e assinado por profissional especialista da área de Nefrologia, de acordo com a doença prevista no artigo 1º desta Lei."* (NR)**

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 4º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:



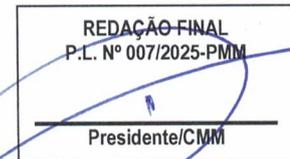


**"Art. 4º Fica a critério do Executivo Municipal, com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação - SEMPLA, a organização, criação de convênios, execução ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a melhor aplicação desta Lei." (NR)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em de de 2025.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**



Nº PROC.: 00828 - PLE 007/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 009083 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2C4F02053388FAA45D0376D4E7C62062**

